



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

Registrado às folhas 44 v e 48 do Livro

de Registro de Leis N° 09

Itaquitinga, 10 de agosto de 1984

Domício José de Albuquerque

LEI Nº 225/84

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 57.800.000,00 (CINCOENTA E SETE MIL E OTOCENTOS CRUZEIROS), para fazer face a Suplementação de Dotações Orçamentárias em vigor no corrente Exercício, conforme discriminação abaixo:

1.1 - DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA		
3111.00-	Pessoal Civil.....	Cr\$ 12.600.000,00
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 5.400.000,00
2.1 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3120.00-	Material de Consumo.....	" 3.000.000,00
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	" 4.000.000,00
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 5.000.000,00
2.2.1-SETOR DE ENSINO		
3120.00-	Material de Consumo.....	" 3.500.000,00
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	" 2.000.000,00
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 2.000.000,00
2.2.2-SETOR DE CULTURA E DESPORTOS		
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 2.000.000,00
2.3 - SETOR DE SAÚDE		
3120.00-	Material de Consumo.....	" 4.000.000,00
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	" 1.000.000,00
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 2.000.000,00
3259.00-	Outras Transferências a Pessoas.....	" 3.000.000,00
2.4.1-SETOR DE RODOVIAS		
3120.00-	Material de Consumo.....	" 500.000,00
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	" 500.000,00
2.4.2-SETOR DE URBANISMO		
3120.00-	Material de Consumo.....	" 3.000.000,00
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	" 3.000.000,00
3132.00-	Outros Serviços e Encargos.....	" 1.300.000,00
T O T A L.....		Cr\$ 57.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão obtidos mediante o disposto no artigo 43, da Lei 4320 de 17/03/64, conforme discriminação abaixo:

I - Excesso de Arrecadação..... 57.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,
em 10 de agosto de 1984.

IVANILDO MENDES PEREIRA
IVANILDO MENDES PEREIRA - Prefeito.